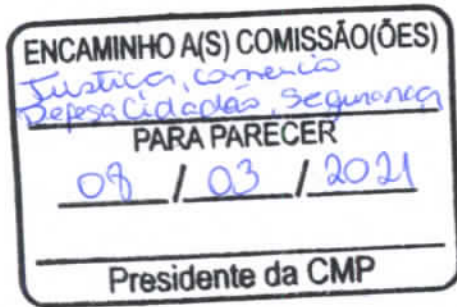




PROJETO DE LEI Nº 016 08 de março de 2021.



**EMENTA DO PROJETO**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os estabelecimentos comerciais de Paraty a instalarem comunicados sobre os crimes de assédio e importunação sexual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatório que todos os estabelecimentos comerciais na cidade de Paraty contenham um ou mais cartazes afixados em locais visíveis, informando que assédio e importunação sexual são crimes.

**§1º** - O cartaz terá dimensões de 21x29,7cm (tamanho A4) e deverá conter mensagem de incentivo à denúncia e número da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180.

**§2º** - Cabe aos estabelecimentos comerciais imprimir e afixar os cartazes em seus respectivos espaços.

**Art. 2º** - Cabe ao Poder Público, através de órgão competente, elaborar e disponibilizar o modelo do cartaz para os estabelecimentos, além de fiscalizar o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - O não cumprimento do Art. 1º desta Lei incidirá nas seguintes sanções:

I. advertência por escrito;

II. em caso de primeira reincidência, aplicação de multa no valor de 270 UFIR-RJ;

03/03/2021  
@



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



III. a cada reincidência, a multa dobrará de valor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
08 de março de 2021.

Lucas de Oliveira Cordeiro  
1º Secretário

  
LUCAS CORDEIRO  
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



## JUSTIFICATIVAS

Os crimes de assédio sexual e importunação sexual, previstos respectivamente nos Artigos 216-A, e 215-A, do Código Penal, os quais atingem principalmente a classe feminina, são reflexos de uma sociedade altamente influenciada pela cultura do estupro, em que a mulher é desvalorizada, objetificada e violentada todos os dias no Brasil e no mundo. Apesar dos grandes avanços na luta pelos direitos da mulher (como o acesso ao ensino superior, o direito ao voto, a criação da Lei Maria da Penha, entre outros), ainda há um número chocante de casos de abuso sexual no Brasil e no mundo. Entretanto, não há políticas públicas eficazes para evitar que mais mulheres sejam vítimas dessa violação.

Diante disso, faz-se necessária uma conscientização sobre tais crimes que abalam especialmente a vida das mulheres, a fim de que elas sejam encorajadas a denunciar e sintam-se apoiadas por outras pessoas. Portanto, uma forma de alertar a sociedade é a exposição visual sobre o assunto, com informações pertinentes e incentivo ao combate ao abuso sexual, o que motiva esta Lei.